



Câmara Municipal

LEI Nº 135 DE 30/DEZEMBRO/ DE 1971

Abre crédito especial e suplementos no Orçamento vigente da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PAÇO MUNICIPAL, NA AUSÊNCIA DO SENHOR PREGUEIRO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EM PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam abertos, no Orçamento vigente da Câmara Municipal, o Crédito Especial no valor de R\$ 19.415,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) para a aquisição de VIAGENS de transporte, ao serviço do Legislativo; e Créditos suplementares no montante de R\$ 22.553,90 (Vinte e dois mil, quinhenta e três cruzeiros e noventa e nove centavos), na forma que especificam os ANEXOS I e II, respectivamente, que integram esta lei.

Art. 2º - A Despesa referente aos créditos do qual trata o artigo anterior correrá à conta de anulações parciais ou totais constantes do Anexo III, integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

30 de Dezembro de 1971. Sessão da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, em

Sebastião Gabriel
SEBASTIÃO GABRIEL MACHADO LUCENA
PRESIDENTE